

Lei nº 111, de 30 de Novembro de 1964.

Prefeito Municipal de Glória de Dourados

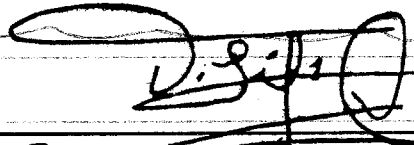
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial de R\$. 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de 2 (duas) bandeiras, sendo uma Nacional e outra do Estado de Mato Grosso, que serão incluídas no Patrimônio Municipal.

Art. 2.º - Para fazer face à despesas decorrentes do artigo 1.º, da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular em igual importância a dotação orçamentária que julgar conveniente, a atual orçamentação.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 30 de Novembro de 1964.



DEODATO LEONARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL